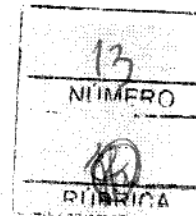


Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos



LEI Nº 6.323 DE 19/12/2018

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS
SERVIDORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

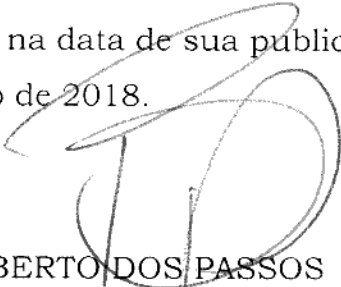
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono de R\$200,00 (duzentos reais) aos servidores que trabalharão na Unidade de Pronto Atendimento de Canoinhas durante o período de 26 a 31 de dezembro de 2018, definido como recesso municipal pelo Decreto nº 269/2018.

Art. 2º. O pagamento do abono de que trata o art. 1º desta lei será realizado na folha de pagamento do mês de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Canoinhas/SC, 19 de dezembro de 2018.


GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/12/2018.


MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento